



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 172, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a suspensão temporária de empresa em licitação, da forma especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município e art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Suspender temporariamente a empresa **CONSTRUTORA GUIA LTDA**, CNPJ Nº 05.213.973/0001-22, de participar em licitação, bem como impedir a mesma de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, e aplicar multa na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2007, Cláusula Nona, conforme os Pareceres nºs 1533/2008-PGM, de 08 de julho de 2008 e 2004/2008-PGM/ADM, de 19 de setembro de 2008, constante nos autos nº 15154/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 26 do mês de setembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício

ANTONIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município